

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandryck Freitas

ANO LXXXVI

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 1976

NÚMERO 218

## ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 1.166, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1976

Dá a denominação de "Professor Veiga Júnior" ao Centro Estadual Interescolar de Iguape

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professor Veiga Júnior" o Centro Estadual Interescolar de Iguape.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 17 de novembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de novembro de 1976, Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 1.167, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1976

Integra cargo no Quadro da Universidade de São Paulo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a integrar a Parte Suplementar do Quadro da Universidade de São Paulo, o cargo de Médico, padrão "20-D", da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Saúde, ocupado por Julio

Croce, assegurando-se ao seu titular, para todos os efeitos legais, os direitos e vantagens dos funcionários públicos estaduais.

Artigo 2.º — O título do funcionário cujo cargo é abrangido por esta lei será apostilado pelo Reitor da Universidade de São Paulo.

Artigo 3.º — No presente exercício, as despesas decorrentes da execução desta lei continuarão a onerar as verbas orçamentárias próprias do órgão a que pertence o cargo integrado.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 17 de novembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Orlando Marques de Paiva, Reitor da Universidade

de São Paulo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de novembro de 1976, Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 1.168, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1976

Dá a denominação de "Prof. Enos Augusto Alvares Barbosa" à Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro 3.ª Aliança, em Getulina

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Enos Augusto Alvares Barbosa" a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro 3.ª Aliança, em Getulina.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 17 de novembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de novembro de 1976, Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 1.169, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1976

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a alienar, por doação, ao Município de Lençóis Paulista, imóvel nele situado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a alienar, por doação, ao Município de Lençóis Paulista, trecho de rodovia asfaltada entre as estacas 0 (zero) e 45 (quarenta e cinco) do acesso dessa cidade à Rodovia Marechal Rondon (SP-300), com 900 metros de comprimento por 30 metros de largura, caracterizado na planta cadastral autuada às fls. 125 dos autos número 19.545-DER-45 — 2.º Prov., com as seguintes divisas e confrontações:

tem o seu início da estaca 0 (zero), cravada na intersecção que o seu eixo faz com a linha que delimita o perímetro urbano da cidade de Lençóis Paulista, no prolongamento da rua 15 de Novembro, segue daí em linha reta, com o rumo de 86ºSE, numa distância de 315m (trezentos e quinze metros), até a estaca 15 + 15,00 = PCE, donde segue em linha curva circular à esquerda, com um ângulo central de 30º29' e um raio igual a 859,46m (oitocentos e cinquenta e nove metros e quarenta e seis centímetros), numa distância de 457,25m (quatrocentos e cinquenta e sete metros e vinte e cinco centímetros), até a estaca 38 + 12,25 = PI, e desse ponto, em linha reta, com um rumo de 63º31'NE, numa distância de 127,75m (cento e vinte e sete metros e setenta e cinco centímetros), atinge a estaca 45, cravada no leito do Ribeirão da Prata, fim da faixa que confronta no seu início, estaca 0 (zero), com perímetro urbano da cidade de Lençóis Paulista, no seu final, estaca 45, com o doador, e por ambos os lados, em toda a sua extensão, com João Paçola.

Artigo 2.º — O imóvel a que se refere esta lei reverterá ao patrimônio do Departamento de Estradas de Rodagem caso a donatária altere a sua atual destinação de via pública.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 17 de novembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Pedro Tassiani Filho, Secretário da Agricultura

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de novembro de 1976, Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.º

LEI N.º 1.170, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1976

Dá a denominação de "Prof.ª Therezinha Sartori" à Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus de Mauá

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Therezinha Sartori" a Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus de Mauá.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 17 de novembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de novembro de 1976, Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.º

LEI N.º 1.171, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1976

Autoriza a Fazenda do Estado a ceder, em comodato, à União — Ministério da Saúde —, parte de imóvel situado nesta Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a ceder, em comodato, à União — Ministério da Saúde —, pelo prazo de 10 (dez) anos, para a instalação da Delegacia Federal de Saúde de São Paulo, metade da área útil do 13.º andar do edifício situado à Rua Pedro Américo n.º 32, na Capital, sob a administração da Secretaria da Saúde, abrangendo 420,27 m<sup>2</sup>, caracterizada na Planta n.º 4945, da Procuradoria Geral do Estado.

### NESTA EDIÇÃO

#### LEIS

- Dando denominação a escola ..... Página 1
- Integrando cargo no Quadro da USP ..... Página 1
- Dando denominação a escola ..... Página 1
- Autorizando o DER a alienar por doação, ao Município de Lençóis Paulista, imóvel nele situado ..... Página 1
- Dando denominação a escola ..... Página 1
- Autorizando a Fazenda do Estado a ceder, em comodato, à União — Ministério da Saúde, parte de imóvel situado nesta Capital ..... Página 1
- Delimitando áreas de proteção relativas aos mananciais, cursos e reservatórios de água, a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 898, de 18-12-75 e estabelecendo normas de restrição de uso do solo ..... Página 2

#### LEI COMPLEMENTAR

- Criando, no Quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça, cargos previstos na Lei n.º 500, de 13-11-74 ..... Página 5

#### DECRETOS

- Autorizando a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Lins, terreno necessário à construção do Instituto de Educação Estadual 21 de Abril ..... Página 6
- Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel necessário ao Tribunal de Justiça ..... Página 6
- Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis necessários ao Instituto Florestal, ao DER e à FEPASA ..... Página 6
- Incluindo dispositivo no Decreto n.º 8.692, de 30-9-76 ..... Página 10
- Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel necessário à CECAP ..... Página 10
- Autorizando a doação de materiais usados ao FAS-PG e de veículos usados a entidades ..... Página 10

#### CONCURSOS

- Servidores para o Instituto de Botânica — Inscrições deferidas ..... Página 76
- Assistentes-técnicos de Direção I para a Secretaria da Saúde — Inscrições ..... Página 77
- Servidores para a Secretaria da Saúde — Classificação e convocação ..... Página 77
- Servidores para a Secretaria de Turismo — Convocação ..... Página 79
- Auxiliar-docente para a Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá — Inscrições ..... Página 80